



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Janaúba
Avenida Brasil, 334, Centro - Telefone: (38) 3218-7380
CEP: 39440-000 Janaúba/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº. 98, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA ATUAREM COMO TUTORES PRESENCIAIS NO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE - MODALIDADE EAD (HÍBRIDO-SEMIPRESENCIAL) OFERTADO PELO IFNMG - CAMPUS JANAÚBA, NO MUNICÍPIO DE NOVA PORTEIRINHA, MG

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JANAÚBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, FERNANDO BARRETO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1170 de 13 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 16/12/2024, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo de seleção simplificada de bolsistas para atuarem como Tutores Presenciais no curso Técnico em Agropecuária Concomitante/Subsequente NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA do IFNMG-CAMPUS JANAÚBA, com as características que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar discentes do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal no Semiárido, da UNIMONTES, para atuarem como Tutores Presenciais no curso Técnico em Agropecuária Concomitante/Subsequente na modalidade EAD (Híbrido-Semipresencial), ofertado pelo IFNMG - Campus Janaúba, no município de Nova Porteirinha, MG, conforme quadro 1:

1.2. QUADRO 1

CURSO	FUNÇÃO	PÚBLICO ALVO DO EDITAL	LOCAL DE OFERTA
Técnico em Agropecuária EAD	Tutor Presencial	Discentes do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal no Semiárido, da UNIMONTES	E. E. Rui Barbosa Est. da Paraguaçu, S/N Colonização I
Técnico em Agropecuária EAD	Tutor Presencial	Discentes do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal no Semiárido, da UNIMONTES	E. M. Etelvina Antunes R. dos Jatobás, 180 Colonização II
Técnico em Agropecuária EAD	Tutor Presencial	Discentes do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal no Semiárido, da UNIMONTES	E. E. Inspetor Luiz Pedro Av. da Cazuarinas, 46 Colonização III

1.3. A seleção será regida por este edital e executada pela Comissão Responsável pela execução do Curso Técnico em Agropecuária Concomitante/Subsequente na modalidade EAD, nomeada pela Portaria nº 3362/DG/JANAUBA/IFNMG, de 08/09/2025.

1.4. O Tutor Presencial atuará de acordo com as atribuições estabelecidas neste edital.

1.5. O processo seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

a) Portaria nº58/2014 - SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação que devem ser concedidas no âmbito de programas e projetos institucionais de pesquisa aplicada e extensão e de intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais.

b) Lei nº11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

c) Documento oficial que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG, a Prefeitura Municipal de Nova Porteirinha e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.

d) Documento oficial que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES.

1.6. Podem concorrer a este edital, discentes do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal no Semiárido da UNIMONTES, que tenham interesse em atuar no projeto, desempenhando a função relacionada no Quadro 1, que preencham os requisitos descritos no item 2 e possuam a formação acadêmica descrita no Quadro 2 deste edital.

1.7. A participação no presente edital não implicará redução da carga horária ou reorganização das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.

1.8. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá rigorosamente à lista de classificação e ocorrerá conforme demandado pela gestão do Programa no IFNMG.

1.9. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.

1.10. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/janauba> e no site da FADETEC no link: <https://fadetec.org.br/editais-2025/>

1.11. As datas e prazos vigentes neste edital encontram-se no Anexo I.

1.12. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

1.13. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail: recursosproselagro@gmail.com.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente processo seletivo simplificado, na forma estabelecida neste edital.

2.2. Ter disponibilidade na atuação presencial como Tutor Presencial.

2.3. Ter habilitação para atuação no encargo para o qual pleiteia, conforme as especificações do Quadro 2.

2.4. QUADRO 2

Curso	Componente curricular	CH	Vagas	Requisitos básicos (formação mínima)	Horário do curso	Modalidade/local
Técnico em Agropecuária, modalidade EAD	Ambiente virtual de aprendizagem e Informática Básica	30	03 + cadastro de reserva	Graduação na área de de Ciências Agrárias + curso em andamento no programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal no Semiárido da UNIMONTES	Noturno	Perímetro Irrigado do Gorutuba (Colonizações I, II e III)

*As aulas práticas PODERÃO acontecer aos sábados (matutino ou vespertino)

2.5. Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:

2.5.1. Ter disponibilidade para atender às convocações das coordenações do curso;

2.5.2. Possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função;

2.5.3. Não receber bolsas de outras instituições, tais como CAPES, CNPq, FAPEMIG.

2.5.4. Além disso, cabe a todos os bolsistas:

a) Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

b) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

c) Comunicar, com antecedência de no mínimo quinze dias, à Coordenação Geral do do curso o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

e) Comprovar desempenho satisfatório na ficha de avaliação de desempenho, consoante às normas definidas pelo IFNMG e pela resolução CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto; e

f) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas. O período das inscrições será conforme descrito no cronograma de seleção deste edital (ver Anexo I).

3.2. O candidato atuará como Tutor Presencial em todos os componentes curriculares.

3.3. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição realizada.

3.4. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do G-mail, visando à utilização do Google Meet.

3.5. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, disponível no endereço: <https://forms.gle/qaUaeKzRRHwvsYpX9>.

3.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, apresentação de documentos para a comprovação das informações prestadas no formulário de inscrição.

3.7. Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico, no ato da inscrição, na ordem de preenchimento do Formulário, em ARQUIVO ÚNICO, formato PDF.

3.8. Documentos a serem anexados no Formulário de inscrição:

a) Documento de Identificação oficial com foto;

b) CPF;

c) Comprovante de matrícula no Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal no Semiárido da UNIMONTES;

d) Todos os documentos que comprovem a formação exigida no Quadro 2, formação mínima (certificado de conclusão de curso, diploma);

e) Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Anexo II.

3.9. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.

3.10. A Instituição não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos no sistema reconhecidos pela Instituição.

3.11. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

3.12. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.13. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

3.14. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios, inclusive de formação mínima exigida, para comprovação das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, será desclassificado.

3.15. A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. Da seleção e Classificação:

4.1.1. Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.

4.1.2. A seleção ocorrerá em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, na qual serão verificados e analisados documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do formulário eletrônico de inscrição.

4.1.3. A somatória correspondente aos critérios do Anexo II determinará a pontuação que o(a) candidato(a) obterá no processo seletivo.

4.1.4. A classificação para formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), consoante os critérios e pontuação do Anexo II, em concordância com o número de vagas e requisitos estabelecidos no Quadro 2 e em conformidade com as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.

4.1.5. Todas as informações prestadas pelo candidato ao preencher o formulário eletrônico deverão ser comprovadas através dos documentos enviados durante a inscrição.

4.1.6. Caso o(a) candidato(a) informe pontuação superior à pontuação averiguada pela comissão durante a análise documental, será considerada a pontuação comprovada através dos documentos e o candidato será reclassificado.

4.1.7. Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada a documentação dos 6 (seis) primeiros candidatos, obedecendo a classificação dos mesmos, a partir dos pontos informados no ato da inscrição. Os demais candidatos inscritos poderão ter sua documentação analisada, na vigência do processo seletivo, caso necessário.

4.1.8. Os candidatos selecionados do cadastro de reserva serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme as legislações supracitadas. Os candidatos concorrem às 03 (três) vagas disponíveis e a definição da alocação dos classificados será feita pela Coordenação do curso, seguindo a ordem de classificação, da seguinte forma: Colonização II - melhor classificado; Colonização III - segundo melhor classificado; e Colonização I - terceiro melhor classificado,

4.1.9. O processo de seleção/classificação consistirá na análise dos documentos enviados e atribuição de pontos conforme o Anexo II.

4.1.10. O processo de classificação inicial se dará por ordem decrescente do total de pontos, com avaliação máxima

4.2. Do cômputo dos Títulos e Experiência Profissional:

4.2.1. Os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no Anexo II, porém, não serão pontuados dois títulos de mesmo nível e modalidade em uma mesma classificação. Será considerada a maior titulação.

4.2.2. Os títulos contabilizados como formação Mínima, Quadro 2, NÃO SERÃO utilizados nas pontuações previstas no Anexo II.

4.2.3. Os títulos de pós-graduação Lato sensu, Stricto sensu ou MBA não serão válidos para pontuação no item "Cursos de Aperfeiçoamento", conforme Anexo II, nem substituem a graduação ou requisito mínimo exigido no Quadro 2.

4.2.4. Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos, o de maior tempo.

4.2.5. Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

4.2.6. Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/contrato, e/ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente, com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

4.2.7. Para efeitos de pontuação, a contagem dos semestres considerará apenas o semestre completo.

4.3. Do empate:

4.3.1. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior tempo de experiência profissional na área (item 3.1 do Anexo II);

b) Maior titulação;

c) Maior idade.

5. **DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL**

5.1. O candidato que desejar interpor recurso acerca do edital, da homologação das inscrições e do resultado preliminar referente a Análise Curricular poderá fazê-lo, via e-mail, conforme cronograma do Anexo I.

5.2. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos.

5.3. Não será aceita a inclusão de documentos para pontuação no ato do recurso.

5.4. O Resultado Final após Interposição de Recursos, será publicado de acordo com o cronograma do Anexo I.

5.5. Contra o resultado final não caberá recurso.

6. **DA CONVOCAÇÃO**

6.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita preferencialmente por e-mail, através dos contatos registrados no ato da inscrição, durante a vigência do programa.

6.2. Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de até 48 horas para encaminhar a documentação necessária para contratação, que estará especificada no e-mail. Caso não apresente a documentação no prazo solicitado o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.

6.3. O candidato será informado da data, horário e local de comparecimento para assinar o contrato e apresentar os originais. A formalização da contratação poderá ocorrer de maneira alternativa.

6.4. O não atendimento à convocação para apresentação da documentação ou o não comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais, implicará na desclassificação do candidato e na convocação do próximo da lista.

6.5. É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

6.6. Os candidatos deverão observar todos os subitens listados no item 6 "DA CONVOCAÇÃO".

7. **DA REMUNERAÇÃO**

7.1. As atribuições dos Tutores Presenciais não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular no curso de Pós-Graduação da UNIMONTES, nem comprometer a qualidade, o bom andamento do curso.

7.2. O pagamento dos valores será feito individualmente por meio da Fundação de Apoio, contratada para a gestão administrativa e financeira do projeto, por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica. A remuneração dos envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada.

7.3. Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR).

7.4. O valor integral da bolsa a ser paga a cada contratado é de R\$2.000,00 mensais, considerando o cumprimento total da carga horária mensal prevista no PPC do curso.

8. **DAS ATIVIDADES**

8.1. As atividades serão realizadas presencialmente. Os treinamentos e/ou reuniões poderão ser realizados à distância ou presencialmente.

8.2. A classificação no processo seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga.

9. **DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR PRESENCIAL**

9.1. Além da disponibilidade para participar das atividades de forma presencial, ao Tutor Presencial competirá as seguintes atribuições:

- a) participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas pelo NEAD do IFNMG – Campus Janaúba;
- b) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- c) acompanhar e orientar os estudantes nas aulas presenciais e práticas;
- d) organizar o espaço em que acontecerá a aula para os momentos presenciais;
- e) selecionar e preparar os recursos didáticos e equipamentos necessários ao encontro presencial;
- f) acompanhar, registrar e monitorar as atividades e frequência dos estudantes nos encontros presenciais no sistema Cajuí, objetivando, inclusive, minimizar a questão da evasão;
- g) relatar ao responsável/coordenador do curso e coordenador de EaD eventuais problemas no andamento das disciplinas e/ou dificuldades dos alunos no que se refere à aprendizagem;
- h) aplicar e corrigir as avaliações presenciais e de recuperação, bem como registrar as mesmas no sistema Cajuí;
- i) comunicar ao coordenador do polo as condições de funcionamento do polo e do curso, das instalações, equipamentos, biblioteca;
- j) estudar o material disponibilizado, com as orientações dadas pelo professor formador, conhecendo assim o conteúdo e a metodologia de trabalho a ser utilizada durante o curso;
- k) realizar, constantemente, plantões com os estudantes para estudos e propor e desenvolver estratégias e técnicas de estudo e aprendizagem;
- l) orientar e acompanhar os estudantes na realização das atividades práticas, dirimindo dúvidas, garantindo a discussão;
- m) aplicar e corrigir atividades/avaliações, bem como lançar as mesmas no sistema Cajuí;
- n) encaminhar as dúvidas dos alunos aos professores formadores, e em seguida, repassar a resposta ao aluno no menor tempo possível;
- o) orientar o aluno para estudo a distância, buscando mostrar a necessidade de se adquirir autonomia de aprendizagem;
- p) participar, além das atividades presenciais já previstas, de atividades culturais, seminários, avaliação e outras atividades como encontros e grupos de estudo, de acordo com a necessidade do curso/disciplina; e
- q) registrar e encaminhar informações ao professor formador/professor mediador à distância sobre as dificuldades que os discentes apresentam em relação aos tópicos das disciplinas e ao respectivo material didático, para que possam ser planejadas estratégias de superação das mesmas.

10. **DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

10.1. Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei n. 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas em cada cargo.

11. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O prazo de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério da Instituição.

11.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

11.5. O profissional poderá ser desligado a qualquer tempo por solicitação justificada, por descumprimento da função ou por questão administrativa.

11.6. Dúvidas sobre a execução do Programa poderão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação: recursosproselagro@gmail.com.

11.7. A participação no processo seletivo, objeto deste edital, implica imediata ciência e aceitação das condições ora estabelecidas, tanto neste edital, quanto em seus Anexos, não podendo, portanto, o candidato alegar desconhecimento.

11.8. É de responsabilidade do candidato, caso não receba qualquer informação nos prazos indicados neste edital, a verificação de eventuais problemas de comunicação e retorno de informação, através do e-mail: recursosproselagro@gmail.com.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral, Coordenação Adjunta do Programa e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFNMG.

Janaúba, MG, 01 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente

Prof. FERNANDO BARRETO RODRIGUES
Diretor-Geral do IFNMG – Campus Janaúba



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Barreto Rodrigues, Diretor(a) Geral**, em 01/10/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2367841** e o código CRC **A7757524**.

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA(S)	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	01 de outubro de 2025	No endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/janauba e no site da FADETEC no link: https://fadetec.org.br/editais-2025/
Impugnação contra o edital	02 de outubro de 2025	Via e-mail: recursosproselagro@gmail.com .
Resultado contra impugnação do edital	03 de outubro de 2025	No endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/janauba e no site da FADETEC no link: https://fadetec.org.br/editais-2025/
Período de Inscrições	06 a 13 de outubro de 2025	No endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/janauba e no site da FADETEC no link: https://fadetec.org.br/editais-2025/
Resultado preliminar da análise curricular	16 de outubro de 2025	No endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/janauba e no site da FADETEC no link: https://fadetec.org.br/editais-2025/
Interposição de recursos contra a análise curricular	17 de outubro de 2025	Via e-mail: recursosproselagro@gmail.com .
Resultado dos recursos	20 de outubro de 2025	No endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/janauba e no site da FADETEC no link: https://fadetec.org.br/editais-2025/
Homologação do resultado final	20 de outubro de 2025	No endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/janauba e no site da FADETEC no link: https://fadetec.org.br/editais-2025/

Convocação para início dos trabalhos (via e-mail)	A definir pela coordenação do curso	
---	-------------------------------------	--

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO

ITEM	PONTOS POR UNIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PELA COMISSÃO
1. Formação acadêmica/titulação (pontuação máxima: 20 pontos*)				
1.1 Especialização <i>Lato Sensu</i> concluída (cópia do certificado ou diploma da especialização)	15			
1.2 Mestrado ou doutorado em qualquer área (cópia do certificado ou diploma)	20			
2. Formação complementar (máximo 30 pontos)				
2.1 Cursos de capacitação na área de docência, com no mínimo 40 horas. (cópia da declaração ou certificado)	05 pontos por certificado			
3. Atuação profissional (máximo 50 pontos)				
3.1. Experiência profissional comprovada na área da atuação profissional: agronomia ou áreas afins. (cópia da declaração, certificado ou carteira de trabalho)	05 pontos por semestre completo			
3.2 Estágio de docência cursado no PPGPVS	05 pontos por semestre			
3.3 Semestre letivo como monitor de disciplina durante a graduação (cópia do certificado de conclusão)	05 pontos por semestre			

*(pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 1 título)